

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 207/2024

AUTORES:DEPUTADO ALEXANDRE CURI

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA AO CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS “CORÇÃO DO PARANÁ”, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE MANOEL RIBAS.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 207/2024

Concede o Título de Utilidade Pública ao Centro de Tradições Gaúchas “Coração do Paraná”, com sede no Município de Manoel Ribas.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública ao Centro de Tradições Gaúchas “Coração do Paraná”, com sede no Município de Manoel Ribas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de abril de 2024.

ALEXANDRE CURI
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

O Centro de Tradições Gaúchas “Coração do Paraná” é uma sociedade civil privada, sem fins econômicos, de caráter cultural, social e administrativo, com sede no município de Manoel Ribas, Estado do Paraná, que contribui para a preservação e divulgação da cultura gaúcha, assim como pela promoção de atividades culturais, assistenciais e social.

Além disso, a entidade segue os princípios estabelecidos na Carta de Princípios do MTG/PR, que são fundamentais para a promoção dos valores tradicionalistas, como a lealdade, a ética, o respeito às tradições e a



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

valorização da história e cultura gaúchas.

O CTG Coração do Paraná também se destaca pela realização de diversas atividades voltadas não apenas para a promoção da cultura gaúcha, mas também para o desenvolvimento social e assistencial da comunidade. Isso inclui eventos beneficentes, campanhas de arrecadação para causas sociais e apoio a instituições de caridade, demonstrando um compromisso sólido com o bem-estar da sociedade.

Por fim, a concessão do título de utilidade pública ao CTG Coração do Paraná é uma forma de reconhecer e valorizar sua atuação em prol da cultura, da solidariedade e do desenvolvimento comunitário. Isso também incentiva e fortalece suas atividades, beneficiando não apenas a comunidade tradicionalista, mas toda a sociedade paranaense.



DEPUTADO ALEXANDRE CURI

Documento assinado eletronicamente em 09/04/2024, às 10:31, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **207** e o código CRC **1F7C1B2D6C6A9AF**

MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO DO PARANÁ – MTG PR.

13ª REGIÃO TRADICIONALISTA DO MTG/PR

CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS “CORACÃO DO PARANÁ”

MUNICÍPIO: MANOEL RIBAS – PR.

ESTATUTO SOCIAL

TÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO, OBJETIVO E FINALIDADES

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO

Art. 1º - O CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS “CORACÃO DO PARANÁ” é uma sociedade civil privada, sem fins econômicos, de caráter cultural, social e administrativo, com sede no município de Manoel Ribas, saída para Cândido de Abreu, s/nº, inscrita no CNPJ nº 78.604.394/0001-84 e foro jurídico na cidade e comarca de Manoel Ribas, Estado do Paraná, fundado 17/05/1986, com o nome “Centro de Tradições Gaúchas Coração do Paraná”, com prazo de duração indeterminado e reger-se-á segundo as disposições do presente Estatuto Social e aos preceitos do artigo 53 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

Art.2º - Para a sua identificação abreviada, CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS “CORACÃO DO PARANÁ” usará a sigla **CTG CORACÃO DO PARANÁ**.

CAPÍTULO II

DO OBJETIVO E FINALIDADES

Art. 3º - O CTG CORACÃO DO PARANÁ tem por objetivo a preservação e divulgação da tradição gaúcha, bem como a filosofia do movimento tradicionalista, decorrente da sua Carta de Princípios, firmada como cláusula pétrea do Estatuto do MTG/PR, bem como a promoção e o apoio às atividades cultural, assistencial e social, segundo o Estatuto e o Regulamento Geral do MTG/PR.

Art.4º - Para a realização de suas finalidades culturais e sociais, o CTG CORACÃO DO PARANÁ cumprirá as seguintes atribuições:

- I. Desenvolvimento e integração dos associados no sentido da solidariedade e realização de seus objetivos culturais, assistenciais e sociais;
- II. Congregação dos sócios, visando a prestação de apoio e prestígio das suas programações e realizações;
- III. Elaboração do calendário de eventos, inserido também as principais programações sociais, culturais, esportivas, campearas e artísticas, visando o melhor êxito das promoções;
- IV. Representação da entidade associada, junto aos diversos organismos do MTG/PR, bem como junto aos órgãos e autoridades constituídas, na área de abrangência e quando designados pelo MTG/PR;
- V. Seguir todas as determinações do Regulamento Geral e demais leis do MTG/PR.

TÍTULO II

DOS SÓCIOS

CAPÍTULO I



DAS CATEGORIAS, DIREITOS E DEVERES

Art. 5º - O quadro social do CTG Coração do Paraná é constituído das seguintes categorias de associados:

- a) FUNDADORES OU PATRIMONIAIS – são os sócios proprietários fundadores da entidade, assim compreendidos, os que fizeram doações consideráveis e os que adquiriram os títulos diretamente do CTG quando de sua fundação cuja relação fará parte integrante deste estatuto, ficando os mesmos isentos de qualquer contribuição mensal.
- b) CONTRIBUINTES – são os que tiverem seus ingressos no quadro de associados aprovado pela Patronagem, por proposta de um sócio patrimonial, mediante os pagamentos de uma Jóia e de uma contribuição mensal denominada, neste estatuto, de 'mensalidade'.
- c) BENEMÉRITOS – aquelas pessoas que, integrantes ou não do quadro social, por relevantes serviços prestados ao CTG Coração do Paraná e por profunda identificação com os ideais do movimento tradicionalista gaúcho, venham a ser agraciadas com esta distinção excepcional.

§ 1º - São dependentes de associados, os filhos, o cônjuge e outros a esses equiparados ou equivalentes pela legislação vigente.

§ 2º - Os dependentes dos associados patrimoniais ou contribuintes, filhos ou equivalentes, de ambos os sexos, até atingirem 18 anos de idade se estudante do ensino fundamental e médio, ou até 24 anos de idade, se estudante do curso superior, poderão passar à condição de associado contribuinte, independente do pagamento de jóia.

§ 3º - O sócio benemérito será acolhido por proposta da Patronagem aprovada pelo Conselho de Vaqueanos, mediante maioria simples.

§ 4º - Cabe à Patronagem, pela maioria dos seus membros, regular o valor exato da Jóia, bem como a forma de pagamento, submetendo sua decisão ao referente do Conselho de Vaqueanos.

§ 5º - O sócio da categoria Contribuinte, que por motivo de força maior trocar sua residência, poderá solicitar, através de requerimento, a suspensão temporária do pagamento de sua mensalidade, por prazo não superior a 2 (dois) anos, findo os quais, será excluído do quadro social "ex-officio".

§ 6º - São admitidos como sócios na forma deste estatuto pessoas de ambos os sexos e maiores de 18 anos.

Art. 6º - São direitos dos associados:

- a) Usufruir dos benefícios que o CTG proporcionar na forma estabelecida neste Estatuto;
- b) Apresentar a Patronagem sugestões de interesse do CTG ou do Tradicionalismo Gaúcho;
- c) Postular perante a Patronagem a defesa de seus direitos;
- d) Comunicar a Patronagem, por ofício, o pedido de afastamento temporário ou definitivo, do quadro de associados, bem como para vender o seu título a terceiro ter aprovação pela Assembléia Geral, pela maioria conforme o estatuto;
- e) Votar e ser votado para os cargos de Patronagem ou compor o Conselho de Vaqueanos;
- f) Exercer o direito de voz e voto nas Assembléias;
- g) Requerer a convocação da Assembléia Geral, nos termos deste estatuto;
- h) Solicitar sua identificação tradicionalista, para que possa participar dos eventos tradicionalistas realizados pelo CTG, Regiões Tradicionalistas, MTG ou equivalentes.

Art. 7º - São deveres dos associados:

- a) Acatar as decisões dos poderes competentes;
- b) Ter conhecimento, cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- c) Estar com a mensalidade em dia;
- d) Zelar pelo patrimônio moral e material do CTG;



Parágrafo único: As demais penalidades serão aplicadas de acordo com as infrações reguladas pelo Estatuto e normas vigentes do MTG – PR e 13ª RT.

TÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO

CAPÍTULO I

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 14º - Para a sua administração, o CTG CORAÇÃO DO PARANÁ terá os seguintes órgãos:

- I. Assembléia Geral;
- II. Patronagem;
- III. Conselho de Vaqueanos (fiscal).

Parágrafo único: O exercício das funções dos órgãos deste artigo será regido pelo presente estatuto.

SEÇÃO I

ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 15º - Assembléia Geral é soberana em suas resoluções, respeitando os princípios legais e as normas previstas no presente Estatuto Social, e o Regulamento Geral do MTG/PR.

§ 1º - Nas Assembléias Gerais somente poderão votar os associados quites com suas obrigações e em pleno gozo de seus direitos, vetado o voto por procuração.

§ 2º - As Assembléias Gerais de prestação de contas da entidade se darão dentro do mês de novembro, convocadas especificamente para a finalidade.

§ 3º - A Assembléia Geral para eleição da nova Patronagem, deverá ocorrer dentro do mês de Dezembro, convocada pelo Patrão em exercício, através de Edital contendo (data, horário e local), com 30 (trinta) dias de antecedência do evento.

§ 4º - O mandato da diretoria será de dois anos, iniciando-se a próxima patronagem, em 10 de Janeiro de 2010, ficando prorrogado o mandato da atual diretoria para esta data.

Art. 16º - As Assembléias Gerais serão ordinárias e extraordinárias e as deliberações serão tomadas segundo as disposições do presente Estatuto Social.

§ 1º - A Assembléia Geral ordinária ocorrerá uma vez por ano, no mês de novembro.

§ 2º - A última Assembléia Geral ordinária será realizada com o objetivo principal de eleger os membros da Nova Patronagem, e do Conselho Fiscal, para o exercício seguinte, que tomarão posse em reunião preestabelecida pela Coordenadoria da 13ª RT.

§ 3º - Extraordinariamente, a Assembléia Geral se realizará conforme as disposições deste Estatuto Social, quando convocado:

- I. Pelo Patrão do CTG Coração do Paraná;
- II. Pelo Presidente do Conselho de Vaqueanos, por solicitação da maioria absoluta de seus membros, na forma do presente Estatuto Social;
- III. Pelos associados, em número mínimo de 1/5 (um quinto) daqueles que estiverem em pleno gozo de seus direitos, na forma do artigo 60 do Código Civil Brasileiro, sempre que assunto relevante assim o exija vedado à discussão de qualquer outro assunto que não o constante na pauta da convocação;

§ 4º - Para funcionar validamente, a Assembléia Geral deverá ser convocada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, por qualquer meio de comunicação escrita, dirigidas aos associados.

Art. 17º - Compete à Assembléia Geral:



- I. Propagar, os princípios do Movimento Tradicionalista Gaúcho do Paraná;
- II. Propugnar pelo entrelaçamento e confraternização com as entidades tradicionalistas;
- III. Debater assuntos de seu interesse;
- IV. Preparar temas que possam ser levados à apreciação da Coordenadoria da 13ª RT, do Congresso e da Convenção Tradicionalista;
- V. Regular as atividades tradicionalistas de caráter local, de conformidade com as diretrizes traçadas pelo Regulamento Geral do MTG/PR;
- VI. Eleger os membros da Patronagem e Conselho de Vaqueanos;
- VII. Destituir, nas hipóteses previstas neste estatuto, o Patrão e demais membros da Administração;
- VIII. Fixar contribuições a serem pagas pelos sócios à entidade;
- IX. Alterar o presente Estatuto Social;
- X. Exercer as demais atividades que lhe forem atribuídas neste Estatuto;
- XI. Decidir pelas alienações de bens moveis e imóveis;

§ 1º - Integram a Assembléia Geral os sócios em gozo de seus direitos e quites com as suas obrigações com a entidade tradicionalista.

§ 2º - Para deliberar o contido nos incisos VII e IX é necessário o voto de 2/3 dos presentes, nominados nas alíneas "a", "b" e "c" do Artigo 5º, a Assembléia convocada especialmente para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

SEÇÃO II

DA PATRONAGEM

Art. 18º - A Patronagem compõe-se de:

- Patrão (presidente);
- Capataz (Vice-Presidente);
- 1º Sota Capataz (1º Secretário);
- 2º Sota Capataz (2º Secretário);
- 1º Guaiaca (1º Tesoureiro);
- 2º Guaiaca (2º Tesoureiro);
- 1º Chiru das falas (1º Orador);
- 2º Chiru das falas (2º Orador);
- 1º Capataz da Invernada Artística;
- 2º Capataz da Invernada Artística;
- 1º Capataz da Invernada Campeira;
- 2º Capataz da Invernada Campeira;
- 1º Capataz da Invernada Esportiva;
- 2º Capataz da Invernada Esportiva;
- 1º Capataz da Invernada Cultural;
- 2º Capataz da Invernada Cultural;
- 1º Capataz Indumentário;
- 2º Capataz Indumentário;
- 1º Capataz de Patrimônio;



- 2º Capataz de Patrimônio;

- Conselho de Vaqueanos (Fiscal) de 5 (cinco) membros efetivos e 3 (três) suplentes.

§ 1º - Anualmente, deverão ser eleitos, através de concurso os Peões Birivas e as Prendas Adultas, que passarão a integrar automaticamente a Patronagem, com direito a voz e voto.

§ 2º - O mandato da Patronagem é por um biênio.

§ 3º - Os membros da Patronagem poderão ser reeleitos.

§ 4º - Os candidatos concorrerão por meio da chapa nominativa, que tenha integralmente membros da patronagem.

§ 5º - É vedada a participação de candidatos em mais de uma chapa.

Art. 19º - A Assembléia eletiva será presidida pelo Patrão/Patrona atual ou, na ausência deste, pelo presidente do Conselho de Vaqueanos e secretariada pelo Sota Capataz.

Parágrafo único – O Presidente da Assembléia Eletiva nomeará 3 (três) eleitores para constituírem a Comissão Eleitoral, a qual compete o ordenamento da eleição e o escrutínio.

Art. 20º - As atribuições da Patronagem como órgão executivo, serão definidas no presente Estatuto e no Regulamento do MTG/PR.

Art. 21º - A Patronagem poderá instituir comendas, condecorações e honrarias, com intuito de prestigiar e reconhecer relevantes serviços, contribuição, colaboração ou apoio prestado por entidades ou pessoas, para o desenvolvimento das finalidades do Movimento Tradicionalista Gaúcho do Estado.

Art. 22º - É vedado aos membros da Patronagem assumir compromissos, outorgar fianças, alienar bens e tomar decisões isoladamente exceto para o cumprimento das atribuições específicas e inerentes aos respectivos cargos.

Art. 23º - Cabe ao Patrão/Patrona:

- I. Supervisionar as atividades do CTG;
- II. Convocar e presidir as reuniões e Assembléias Gerais;
- III. Orientar os filiados para o cumprimento das finalidades e o atendimento aos princípios do MTG/PR;
- IV. Articular as programações, procurando evitar a coincidência de eventos de outras entidades da Região Tradicionalista;
- V. Incentivar a pesquisa da história e da vivência do Tradicionalismo;
- VI. Participar, pessoalmente ou representado, das atividades, para as quais for convocado;
- VII. Prestar assistência e orientação aos associados, procurando dar ênfase ao caráter cultural do MTG/PR;
- VIII. Levar as sugestões e reivindicações dos associados aos órgãos diretivos do MTG/PR;
- IX. Comunicar à coordenação da 13ª RT do MTG/PR todas as irregularidades de que tome conhecimento, cuja solução esteja fora da sua área de atribuições;
- X. Elaborar o relatório anual das atividades, apresentando-o na Assembléia Geral;
- XI. Elaborar com o Guaiaca (Tesoureiro) o relatório financeiro, submetendo-o para avaliação do Conselho de Vaqueanos (Fiscal) e aprovação da Assembléia Geral;
- XII. Exercer as demais atribuições que lhes são conferidas no Estatuto do MTG/PR e seu Regulamento Geral;
- XIII. Assinar em conjunto na forma deste estatuto com o Guaiaca (tesoureiro), obrigações ou créditos do CTG, inclusive letras, títulos de créditos, cheques, ordens de pagamento, contratos e abertura de contas correntes bancárias e todas as obrigações assumidas pela Patronagem;
- XIV. Representar o CTG judicial ou extrajudicial;
- XV. Contratar serviços profissionais, outorgar procurações quando se fizer necessário mediante aprovação do Conselho de Vaqueanos;



Art. 24º - Ao Capataz (Vice-presidente) compete substituir o Patrão/Patrona, em seus impedimentos ou ausências, sucedê-lo em caso de vacância e auxiliá-lo no desempenho de suas atribuições.

Art. 25º - Ao Sota Capataz (Secretário), compete:

- I. Secretariar as reuniões da Patronagem e da Assembléia Geral, lavrando as respectivas atas;
- II. Redigir a correspondência, elaborar e assinar juntamente com o Patrão/Patrona os documentos e livros do CTG;
- III. Organizar os arquivos de papéis e documentos, bem como manter sob a sua guarda e responsabilidade os documentos e livros do CTG;
- IV. Cumprir fielmente as demais atribuições de seu cargo, segundo as normas do presente Estatuto Social.

Art. 26º - Ao Guaiaca (Tesoureiro) compete:

- I. Manter sob a sua guarda e responsabilidade os valores monetários, depósitos bancários autorizados, bens móveis e imóveis;
- II. Assinar com o Patrão/Patrona todos os documentos que representam obrigações ou créditos do CTG, inclusive títulos de créditos, cheques, ordens de pagamento e contratos e abertura de contas correntes bancárias;
- III. Escriturar ou mandar escriturar o Livro Caixa e demais livros contábeis, papéis e documentos de necessidade à escrituração e arquivar todos os documentos de interesse do CTG;
- IV. Elaborar ou mandar organizar, para apresentar ao Conselho de Vaqueanos (Fiscal), pelo menos, um balancete anual de receita e despesa, além do relatório do desempenho econômico e financeiro do CTG para deliberação final da Assembléia Geral.

Art. 27º - As demais funções dentro da Patronagem serão exercidas obedecendo ao presente estatuto e às demais legislações tradicionalistas da 13ª RT e do MTG/PR, em vigor.

SEÇÃO III

DO CONSELHO DE VAQUEANOS (FISCAL)

Art. 28º - O Conselho de Vaqueanos (Fiscal), com atribuições fiscais, será composto por 5 (cinco) membros titulares e por 3 (três) suplentes, todos associados quites e em pleno gozo de seus direitos, eleitos pela Assembléia Geral, na forma prevista no presente Estatuto Social, com mandato de 2 (dois) anos, concomitante ao da Patronagem, permitida a reeleição.

Art. 29º - As reuniões do Conselho de Vaqueanos (Fiscal) serão instaladas com a presença mínima de 5 (cinco) membros, podendo a composição ser integralizada por suplentes e serão presididas pelo Presidente, que será eleito na primeira reunião do órgão.

§ 1º - Na ausência do titular, o Presidente será nomeado "ad-hoc";

§ 2º - O Presidente tem voto qualificado nas decisões do Conselho.

Art. 30º - Compete ao Conselho Fiscal do CTG:

- I. Reunir-se ordinária e extraordinariamente conforme define o presente estatuto;
- II. Eleger, dentre os seus membros titulares, o Presidente;
- III. Fiscalizar e examinar os balancetes e os documentos contábeis anualmente, emitindo parecer, bem assim em relação aos assuntos de ordem financeira de interesse do CTG que lhes forem encaminhados e confiados pelo Patrão/Patrona;
- IV. Analisar e emitir parecer sobre o relatório financeiro da Patronagem, bem como sobre as previsões orçamentárias do CTG para votação final.

CAPITULO II

DOS DEVERES

Art. 31º - São deveres da entidade:



- I. Participar dos Encontros locais, regionais e do MTG – PR;
- II. Acatar os atos administrativos e decisões da 13ª RT e do MTG – PR;
- III. Obedecer às disposições estatutárias e regulamentos editados pelo MTG/PR e pela 13ª RT;
- IV. Cooperar para o êxito das promoções e para o desenvolvimento da 13ª RT;
- V. Prestar contribuições eficaz às entidades associadas e demais que necessitem da cultura do tradicionalismo, bem das assistenciais da sua área de abrangência;
- VI. Pagar pontualmente à RT e ao MTG – PR, as contribuições regulamentares estabelecidas.

CAPITULO III

DOS DIREITOS

Art. 32º - São direitos da entidade:

- I. Ser escolhido para anfitrião dos eventos da 13ª RT;
- II. Participar e votar nos Encontros Tradicionalistas ordinários e extraordinários programados pela 13ª RT e pelo MTG – PR;
- III. Apresentar candidatos a concursos instituídos ou oficializados pela 13ª RT e pelo MTG/PR, de acordo com os respectivos regulamentos apresentando prova de que está quite com os mesmos;
- IV. Representar a 13ª RT e os MTG/PR, quando devidamente credenciado pelo Coordenador Regional ou pelo Patrão;
- V. Gozar de todos os direitos e regalias que os poderes públicos eventualmente venham a outorgar ao tradicionalismo gaúcho ou decorrente de acordos ou convênios assinados pelo MTG/PR e pela 13ª RT.

CAPITULO IV

DAS ELEIÇÕES

Art. 33º - A Patronagem será eleita pelo voto direto e secreto dos associados quites e com seus direitos em vigor, na Assembléia Geral específica, onde também serão eleitos os membros do Conselho de Vaqueanos e suplentes.

§ 1º - Terão direito a apresentar chapa para os diversos cargos eletivos, os associados com direito a voto, desde que estejam quites com as contribuições regularmente instituídas;

§ 2º - As chapas deverão ser inscritas com 24 (vinte e quatro) horas antes do horário de início da eleição, com apresentação de documentos, onde conste nome e ciente de cada concorrente.

§ 3º - A sessão eletiva será presidida por pessoa escolhida pela Patronagem, acompanhada por auxiliares que se julgarem necessários;

§ 4º - No caso de empate nas eleições, para o desempate será adotado o critério de idade, ficando eleito o de mais idade.

TITULO IV

DAS PROMOÇÕES, DO PATRIMÔNIO E DAS RENDAS

CAPITULO I

DAS PROMOÇÕES TRADICIONALISTAS

Art. 34º - As promoções tradicionalistas do CTG são as atividades cívicas, culturais, artísticas, esportivas, festivas, campeiras e associativas desenvolvidas em torno de motivação inspirada nos objetivos e princípios do Movimento Tradicionalista Gaúcho do Paraná.

Art. 35º - Na promoção de fandangos exigir-se-á:

- I. Que os participantes estejam devidamente pilchados ou em traje social conveniente;



- II. Que não se use chapéu, boina ou qualquer cobertura masculina, tirador, armas brancas ou de fogo, chinelo, alpargatas e demais objetos de uso campeiro;
- III. Os fandangos deverão ser realizados em salões bem iluminados e os pares não poderão dançar com comportamentos que agridam o respeito, a moral e os bons costumes;
- IV. Que os conjuntos regionalistas ou similares não apresentem em seus shows, artifícios estranhos ao tradicionalismo gaúcho nas dependências do CTG;
- V. Que nos contratos dos conjuntos musicais sejam mencionados os seguintes itens: pilcha autêntica dos integrantes do conjunto, repertório de música gauchesca, tocadas no compasso gaúcho e evitar som em altura exagerada;

Art. 36º - As festas campeiras ou rodeios, serão demonstrações de habilidades campeiras que objetivem concursos, campeonatos e a prática de atividades próprias de gaúcho, compatíveis com suas tradições e folclore.

Art. 37º - Não será permitido no recinto das promoções e nas suas proximidades o funcionamento de tendas ou similares que comercializem objetos não condizentes com a tradição gaúcha, nem a realização de provas, shows e execução de ritmos musicais não gauchescos e não regulamentados.

Parágrafo único: As tendas ou similares que irão comercializar objetos condizentes com a tradição gaúcha deverão ser autorizadas pela Patronagem, mediante o pagamento de taxa estabelecida para o desenvolvimento de tal atividade.

CAPITULO II

DO PATRIMÔNIO

Art. 38º - O patrimônio do CTG Coração do Paraná se constituirá dos bens móveis e imóveis, títulos e valores adquiridos, contribuições, rendas, doações, subvenções ou legados e será administrado na forma prevista neste Estatuto Social.

CAPITULO III

DAS RENDAS

Art. 39º - As rendas do CTG serão auferidas através de rubricas, a saber:

- I. Contribuição mensal dos associados, conforme dispõe o presente Estatuto e Estatuto Social da entidade federativa;
- II. Contribuições e Taxas definidas de aluguel de suas instalações;
- III. Resultado de promoções;
- IV. Doações, subvenções, auxílios e legados;
- V. Outras rendas de qualquer natureza lícita.

Art. 40º - A receita social, bem como as rendas auferidas integraliza o patrimônio do CTG e, portanto, somente poderá ser aplicada totalmente no âmbito da entidade e destinada a manutenção e desenvolvimento das finalidades estatutárias.

Art. 41º - O CTG terá autonomia financeira, dentro dos limites do orçamento.

TITULO V

DO LEMA E DA BANDEIRA

Art. 42º - O LEMA do CTG é: **"TRADIÇÃO, ESTEIO DE UMA NAÇÃO"**.

Art. 43º - A bandeira é formada pelo mapa do Paraná, em azul, medindo 1.10cm x 0,75cm; dentro da mesma, um coração vermelho, medindo 0,24cm x 0,15cm; e na parte superior as inscrições: "CTG" e logo abaixo "CORAÇÃO DO PARANÁ"; e na parte inferior a inscrição "Manoel Ribas".

TITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Art. 44º - O CTG Coração do Paraná só admitirá a forma de Piquetes pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos e deveres tradicionalistas.

Art. 45º - O CTG não remunera, nem poderá remunerar os membros de sua Patronagem e nem dos demais órgãos, pelo exercício de seus cargos.

Parágrafo único: É admitido o ressarcimento de despesas decorrentes do exercício dos cargos da Patronagem e demais órgãos do CTG, bem como a contratação de serviços especializados para o bom funcionamento do mesmo.

Art. 46º - O CTG não distribui lucros, benefícios ou vantagens sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 47º - Não havendo inscrição de chapa para concorrer à eleição no prazo marcado, a Patronagem e o Conselho de Vaqueanos (Fiscal) continuarão no exercício das respectivas funções, até que a Coordenadoria da 13ª RT do MTG/Pr nomeie pessoas para ocupar os cargos, não podendo o mandato se estender por mais de 60 (sessenta) dias.

Art. 48º - O CTG Coração do Paraná só poderá ser incorporado à outra entidade e dissolvido por deliberação específica da Assembléia Geral, especialmente convocada, presentes dois terços dos associados, quites e em pleno gozo de seus direitos sociais.

§ 1º - A incorporação e a dissolução dependem da homologação da Patronagem Executiva do MTG/PR, depois de ouvida a Coordenação da 13ª RT;

§ 2º - Ocorrendo a dissolução do CTG na forma prevista neste artigo, o seu patrimônio deverá ser revertido a favor de outra entidade congênere ou ao poder público que efetuou a respectiva doação.

Art. 49º - Toda proposta para alteração do presente estatuto só poderá ser apresentada na Assembléia Geral Extraordinária convocada exclusivamente para este fim com, pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 50º - O Patrão/Patrona e os demais membros eleitos na forma estatutária são solidários e responsáveis pela prática de atos ilícitos que ocasionarem prejuízos a essa entidade tradicionalista vinculada a 13ª Região Tradicionalista do MTG/PR.

Art. 51º - Os casos omissos no presente estatuto serão decididos em reunião conjunta da Patronagem e do Conselho de Vaqueanos eleitos com força estatutária no que não colidir com o Estatuto do MTG-PR, e o presente instrumento.

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 52º - A Patronagem do **CTG CORAÇÃO DO PARANÁ**, jurisdicionado a **13ª REGIÃO TRADICIONALISTA DO MTG-PR**, eleita para o biênio 2024/2025, ficou assim constituída:

- **Patrão:** Valdair Caetano de Freitas

- **Capataz:** Carlos Alexandre de Almeida

- **1º Sota Capataz:** Aparecido Alves Ribeiro

- **2º Sota Capataz:** André Kauling Romagnollo

- **1º Guaiaca:** Tiago Caetano Kleestadt

- **2º Guaiaca:** Valdair Ferreira de Freitas

- **1º Capataz da Invernada Campeira:** Evair Pereira Lemkuhl

- **2º Capataz da Invernada Campeira:** Felipe Koschel de Castro.

- **Conselho de Vaqueanos:** Paulo Sérgio Rickli, Luiz Eloi C. Marcondes, Vitorino Maciel, Celso Dellalibera e João de Paula Xavier.

- **Conselho de Vaqueanos (Suplente):** Renato Romagnollo, Moacir Marcelino e Orlei Luiz Boscheto.



ATA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS CORAÇÃO DO PARANÁ - CTG
CNPJ. 78.604.394/0001-84
MANOEL RIBAS - PARANÁ
TEL 43 999 53 48 00

Aos cinco dias do mês de abril de 2024, às 08h00m, reuniu-se em Assembléia Extraordinária os componentes da diretoria do CTG, na sede do Clube nesta Cidade de Manoel Ribas, Estado do Paraná, com o objetivo de deliberarem sobre Alteração Estatutária.

- Para compor a mesa Diretora da Assembléia, foi indicado na qualidade de Presidente da mesa o Sr. Valdair Caetano de Freitas, e para secretariar os trabalhos o Sr. Secretário Aparecido Alves Ribeiro.
- Em seguida o Sr. Presidente desta Assembléia Geral, realizou uma breve explanação sobre os objetivos da presente reunião, ou seja, alteração do Estatuto Social.
- Na seqüência dos trabalhos, foi efetuada a leitura do atual Estatuto Social, na sua íntegra, e esclarecido aos presentes as alterações propostas.
- Prosseguindo os trabalhos, foram detalhadas, informadas, discutidas e consensuadas a alteração do Estatuto Social, com as seguintes modificações:

Título III
Da organização
Capítulo I
Seção I
Assembléia Geral
Art. 15º parágrafo 3º

Nova redação: A Assembléia Geral para a eleição da nova patronagem deverá ocorrer dentro do mês de dezembro, convocada pelo Patrão em exercício, através de Edital contendo (data, horário e local), com 30 (trinta) dias de antecedência do evento.

Título III
Da organização
Capítulo IV
Das eleições
Art. 33º Parágrafo 2º

Nova redação: As chapas deverão ser inscritas com 24h antes do horário do início da eleição, com apresentação de documentos onde conste nome e ciente de cada concorrente.



Título VI
Das disposições gerais
Art. 48º Parágrafo 2º

Nova redação: Ocorrendo a dissolução do CTG na forma prevista neste artigo, o seu patrimônio será revertido a favor de outra entidade congênere ou ao poder público que efetuou a respectiva doação.

Após os esclarecimentos e discussões, o Senhor Presidente colocou em votação a proposta de Alteração do Estatuto Social, que foi aprovada por aclamação de todos os presentes. Ficando livre a palavra e como ninguém desejasse usá-la, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a lavratura desta ata, o que a fez, como Secretário. Após, reaberta a sessão, a mesma foi lida e aprovada por todos os presentes, sendo assinada pelo Presidente da Assembléia e por mim neste ato como Secretário e por todos os demais presentes listados a seguir. Ficando decidido que a presente Alteração Estatutária entrará em vigor a partir da data de registro no cartório competente.

Patrão (Presidente): VALDAIR CAETANO DE FREITAS, brasileiro, casado, agricultor, residente na Rua XV de Novembro, nº 558, centro em Manoel Ribas - PR, inscrito no CPF sob Nº 523.424.259-53 e portador da Carteira de Identidade Civil Nº 3.655.483-5 SESP PR;

Vice Patrão (Vice Presidente): CARLOS ALEXANDRE DE ALMEIDA, brasileiro, casado, agropecuarista, residente na Fazenda Guara, Alto Bela Vista, no município e comarca de Manoel Ribas-PR, inscrito no CPF sob Nº 084.067.489-90 e portador da Carteira de Identidade Civil Nº 10.790.783-1 - SESP PR;

1º Sota Capataz (1º Secretário): APARECIDO ALVES RIBEIRO, brasileiro, convivente, empresário, residente na Rua Sete de Setembro, nº 1486, centro, cidade e comarca de Manoel Ribas - PR, inscrito no CPF sob Nº 764.548.869-72 e portador da Carteira de Identidade Civil Nº 5.486.497-3 SESP PR;

2º Sota Capataz (2º Secretário): ANDRE KAULING ROMAGNOLLO, brasileiro, casado, agricultor, residente na Rua Sete de Setembro, S/N, centro, na cidade e comarca de Manoel Ribas - PR, inscrito no CPF sob Nº 010.499.789-35 e portador da Carteira de Identidade Civil Nº 9.252.754-9 SESP PR.

1º Guaiaca (1º Tesoureiro): TIAGO CAETANO KLEESTADT, brasileiro, casado, bancário, residente na Rua Conselheiro Zacarias, nº 182, centro, na cidade de Manoel Ribas-PR, inscrito no CPF sob Nº



007.784.339-86 e portador da Carteira de Identidade Civil N° 7.542.565-1 SESP- PR.

2º Guaiaca (2º Tesoureiro): VALDAIR FERREIRA DE FREITAS, brasileiro, casado, agricultor, residente na Fazenda São Bento - Estrada Nova Tebas - Cataporanga, Município de Nova Tebas e Comarca de Manoel Ribas - Pr, inscrito no CPF sob N° 046.561.909-69 e portador da Carteira de Identidade Civil N° 8.834.019-1 SESP- PR;

Conselho de Vaqueanos (Conselho Fiscal):

1º Vaqueano (Conselheiro Fiscal): PAULO SERGIO RICKLI, brasileiro, casado, agricultor, residente na Fazenda Vargem Grande, comunidade Rio do Padre no município e comarca de Manoel Ribas - PR, inscrito no CPF sob N° 844.433.679-34 e portador da Carteira de Identidade Civil N° 5.221.208-1 SESP- PR.

2º Vaqueano (Conselheiro Fiscal): LUIZ ELOI C. MARCONDES, brasileiro, casado, agricultor, residente na Fazenda São Luiz, município de Pitanga - PR, inscrito no CPF sob N° 285.764.709-34 e portador da Carteira de Identidade Civil N° 1.163.459-1 SESP- PR;

3º Vaqueano (Conselheiro Fiscal): VITORINO MACIEL, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua Sete de Setembro, n° 811, centro, cidade e Comarca de Manoel Ribas- PR, inscrito no CPF sob N° 149.522.549-68 e portador da Carteira de Identidade Civil N° 703.728-7 SESP- PR;

4º Vaqueano (Conselheiro Fiscal): CELSO DELLALIBERA, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua 1º de Maio, n° 1187, Centro, na cidade de Manoel Ribas - PR, inscrito no CPF sob N° 424.703.669-68 e portador da carteira de identidade civil RG N° 1.480.832-9 SESP- PR;

5º Vaqueano (Conselheiro Fiscal): JOÃO DE PAULA XAVIER, brasileiro, separado, advogado, residente na Rua Santos Dumont, n° 26, centro, na cidade de Manoel Ribas - PR, inscrito no CPF sob N° 275.612.759-00 e portador da Carteira de Identidade Civil N° 1.000.494-2 SESP- PR;

Suplente Conselho de Vaqueanos (Suplente de Conselho Fiscal)

1º Suplente de Vaqueano (Suplente de Conselho Fiscal): RENATO ROMAGNOLLO, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua Sete de Setembro, n° 429, centro, na cidade de Manoel Ribas - PR, inscrito no CPF sob N° 435.713.529-04 e portador da Carteira de Identidade Civil N° 226.330-9 SESP- PR;



2° Suplente de Vaqueano (Suplente de Conselho Fiscal): MOACIR MARCELINO, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua Duque de Caxias, n° 52, Centro, na cidade de Manoel Ribas- PR, inscrito no CPF sob N° 523.347.839-00 e portador da Carteira de Identidade Civil N° 3.908.397-3 SESP- PR;

3° Suplente de Vaqueano (Suplente de Conselho Fiscal): ORLEI LUIZ BISCHETO, brasileiro, casado, agropecuarista, residente na Fazenda Santa Lucia, Patrimonio Bela Vista, Município de Nova Tebas e Comarca de Manoel Ribas - PR, inscrito no CPF sob N° 744.378.449-04 e portador da Carteira de Identidade Civil N° 6.111.516-3 SESP- PR;

Diretores de Departamentos

1° Capataz de Invernada Campeira: EVAIR PEREIRA LEMKUH, brasileiro, casado, agricultor, residente na Rua Paraíba, N° 111, Centro, cidade de Manoel Ribas - PR, inscrito no CPF sob N° 065.873.079-73 e portador da Carteira de Identidade Civil N° 9.084.176-9 SESP- PR;

2° Capataz de Invernada Campeira: FELIPE KOSCHEL DE CASTRO, brasileiro, solteiro, médico veterinário, residente na Rua Goiás, n° 126, centro, na cidade e Comarca de Manoel Ribas-PR, inscrito no CPF sob N° 094.512.559-31 e portador da Carteira de Identidade Civil N° 10.652.996-5 SESP- PR.

Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes.

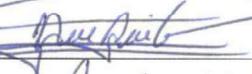
1) VALDAIR CAETANO DE FREITAS



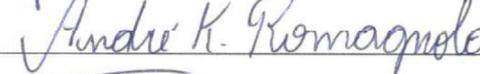
2) CARLOS ALEXANDRE DE ALMEIDA



3) APARECIDO ALVES RIBEIRO



4) ANDRE KAULING ROMAGNOLLO



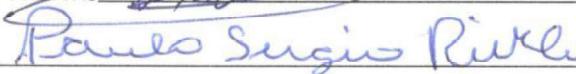
5) TIAGO CAETANO KLEESTADT



6) VALDAIR FERREIRA DE FREITAS



7) PAULO SERGIO RICKLI



8) LUIZ ELOI C. MARCONDES



- 9) VITORINO MACIEL *Vitorino Maciel*
- 10) CELSO DELLALIBERA *Celso Dellalibera*
- 11) JOÃO DE PAULA XAVIER *João*
- 12) RENATO ROMAGNOLLO *Renato Romagnollo*
- 13) MOACIR MARCELINO *Moacir*
- 14) ORLEI LUIZ BISCHETO *Orlei Luiz Bischeto*
- 15) EVAIR PEREIRA LEMKUH *Evaír Lemkuhl*
- 16) FELIPE KOSCHEL DE CASTRO *Felipe Koschel de Castro*

Serventia Registral de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica

Selo N° SFTD:DeUwFxbFa2TXE9F754q

Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Manoel Ribas - Paraná

Apresentado hoje. Averbação sob n° 0000099

Livro n° A-019 as Folhas 233

Protocolado sob n° 0007837

De Registro Integral

Manoel Ribas-PR, 05 de abril de 2024

Marcelo Audry Benck Camargo

Agente Delegado Substituto

Emolumentos: RS27,70(VRC 3,00) Funrejus: RS11,07, ISSQN: RS0,64,
FUNDEP: RS1,59, Selo: RS2,25, Distribuidor: RS15,19, Digitalização: RS4,15,
Total: RS62,50

REGISTRAL DE
MANOEL RIBAS
PARANÁ





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS CORACAO DO PARANA
CNPJ: 78.604.394/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:46:32 do dia 18/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/09/2024.

Código de controle da certidão: **B751.9EC4.D551.3AAE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS CORACAO DO PARANA

CNPJ Nº: 78.604.394/0001-84

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS CORACAO DO PARANA ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 14/05/2024, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **8726.YWQO.3449**
Emitida em **15/03/2024** às **13:48:31**

Dados transmitidos de forma segura.

Repasse de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos;

- Concessão de auxílios e subvenções;
- Expedição de alvarás, licenças, permissões ou autorizações decorrentes do Poder de Polícia Estadual;
- Liberação de créditos do Programa Nota Paraná.

Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:

- inexistir pendência passível de registro, ou;
- Existir pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização.

Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (76.504.394/0001-64).

Digite o CPF ou CNPJ:

Código de controle da imagem abaixo:



MPOLIA
Gerar nova imagem

Utilizamos cookies para melhorar a sua experiência neste site. Ao fechar esta mensagem sem modificar as definições do seu navegador, você concorda com a utilização deles. Saiba mais sobre cookies e nossa política de privacidade.

CONTINUAR E FECHAR

CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS CORAÇÃO DO PARANÁ - CTG
CNPJ. 78.604.394/0001-84
MANOEL RIBAS - PARANÁ
TEL 43 999 53 48 00

Manoel Ribas, 15/03/24

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTOS DE VERBAS PÚBLICAS

O CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS CORAÇÃO DO PARANÁ, CNPJ. 78.604.394/0001-84, com sede e domicílio na Rodovia Prt 487, próximo ao trevo de saída para Cândido de Abreu, Município de Manoel Ribas, Estado do Paraná, CEP. 85.260-000; neste ato representado pelo Presidente o Sr. VALDAIR CAETANO DE FREITAS, portador do CPF. 523.424.259-53, adiante assinado. Declara e atesta para fins de concessão de Título de Utilidade Pública Estadual destinada ao CTG Coração do Paraná, para a realização de suas atividades culturais, recreativas e desportivas sem fins lucrativos, que o CLUBE nos últimos 05 (cinco) anos não recebeu e nem está recebendo quaisquer tipos de verbas públicas.

E, por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração nos termos da lei.

Presidente: _____


TABELIONATO
Manoel Ribas

TABELIONATO DE NOTAS DE MANOEL RIBAS / PR
Liane Zaira Helmos - Tábua de Notas
Av. Sete de Setembro, 1400, sala 3 - Centro - C/P: 85260-000 - Fone: (43) 3435-1151

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) Assinada(s):
[Smbotto]-VALDAIR CAETANO DE FREITAS

Do que dou fé, 15 de Março de 2024

ALINE DE LARA WIGGERS LEHMKUHL
ESCREVENTE INDICADA ADLWL
FUNARPEN - SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFTN1.VGOvb.FG49m-wTyJc.1582q



CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS CORAÇÃO DO PARANÁ - CTG
CNPJ. 78.604.394/0001-84
MANOEL RIBAS - PARANÁ
TEL 43 999 53 48 00

Manoel Ribas, 15/03/24

DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO DA DIRETORIA

O CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS CORAÇÃO DO PARANÁ, CNPJ. 78.604.394/0001-84, com sede e domicílio na Rodovia Prt 487, próximo ao trevo de saída para Cândido de Abreu, Município de Manoel Ribas, Estado do Paraná, CEP. 85.260-000; neste ato representado pelo Presidente o Sr. VALDAIR CAETANO DE FREITAS, portador do CPF. 523.424.259-53, adiante assinado. Declara e atesta para fins de concessão de Título de Utilidade Pública Estadual destinada ao CTG Coração do Paraná para a realização de suas atividades culturais, recreativas e desportivas sem fins lucrativos, que nenhum membro da Diretoria recebe quaisquer tipos de remunerações e que as atividades realizadas pelo CLUBE CTG são relevantes ao interesse público ao município de Manoel Ribas e região, divulgando as tradições culturais e tradicionais do Rio Grande do Sul, promovendo a integração social e cultural da comunidade local e das demais regiões ao entorno.

por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração nos termos da lei.

Presidente: 

TABELIONATO DE NOTAS DE MANOEL RIBAS / PR
Liane Maria Holmos - Tabelião de Notas
Av. Sete de Setembro, 1400 - Sala 3 - Centro - CEP: 85260-000 - Fone: (43) 3435-1151

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) Assinada(s):
[50v8httl]-VALDAIR CAETANO DE FREITAS

Do que dou fé, 15 de Março de 2024

ALINE DE LARA WIGGERS LEHMKUHL
ESCREVENTE INDICADA ADLWL
FUNARPEN - SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFTN4.VGxvb.FG49m-qTJc.1582q





Autenticação
A presente cópia está conforme ao documento me apresentado
Do que dou fé em 28 de Março de 2024.

ALINE DE LARA WIGGERS LEHM KUHL - ESCRIVENTE
INDICADA ADL

CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS CORAÇÃO DO PARANÁ – CTG
CNPJ. 78.604.394/0001-84
MANOEL RIBAS – PARANÁ
TEL 43 999 53 48 00
ATA DE ELEIÇÃO E POSSE - Período de 01/01/24 à 31/12/25

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (22/12/23), reuniram-se em Assembléia Geral na Sede do CTG, os membros do Clube, com a finalidade de eleger e dar posse aos novos componentes da Diretoria e do Conselho para o biênio 2024 e 2025, conforme edital de convocação de 21/11/23 e reunião realizada em 22/12/23.

Sendo proclamado para presidir a Assembléia, o Sr. Presidente VALDAIR CAETANO DE FREITAS, acompanhando-o o Sr. Secretário nomeado Moacir Comunello. Iniciado a sessão, o Sr. Valdair solicitou ao Sr. Secretário nomeado que realizasse a leitura do Estatuto, concluindo a leitura, o Sr. Valdair convidou aos presentes na Assembléia a discutirem e decidirem sobre a formação da nova Patronagem (Diretoria) para o biênio 2024 e 2025. E após um certo tempo, por consenso e unanimidade procederam a votação e escolha dos novos membros da Diretoria e do Conselho, com a seguinte formação:

Patrão (Presidente): VALDAIR CAETANO DE FREITAS, brasileiro, casado, agricultor, residente na Rua XV de Novembro, nº 558, centro em Manoel Ribas – PR, inscrito no CPF sob Nº 523.424.259-53 e portador da Carteira de Identidade Civil Nº 3.655.483-5 SESP PR;

Vice Patrão (Vice Presidente): CARLOS ALEXANDRE DE ALMEIDA, brasileiro, casado, agropecuarista, residente na Fazenda Guara, Alto Bela Vista, no município e comarca de Manoel Ribas-PR, inscrito no CPF sob Nº 084.067.489-90 e portador da Carteira de Identidade Civil Nº 10.790.783-1 - SESP PR;

1º Sota Capataz (1º Secretário): APARECIDO ALVES RIBEIRO, brasileiro, convivente, empresário, residente na Rua Sete de Setembro, nº 1486, centro, cidade e comarca de Manoel Ribas – PR, inscrito no CPF sob Nº 764.548.869-72 e portador da Carteira de Identidade Civil Nº 5.486.497-3 SESP PR;

2º Sota Capataz (2º Secretário): ANDRE KAULING ROMAGNOLLO, brasileiro, casado, agricultor, residente na Rua Sete de Setembro, S/N, centro, na cidade e comarca de Manoel Ribas – PR, inscrito no CPF sob Nº 010.499.789-35 e portador da Carteira de Identidade Civil Nº 9.252.754-9 SESP PR.

1º Guaiaca (1º Tesoureiro): TIAGO CAETANO KLEESTADT, brasileiro, casado, bancário, residente na Rua Conselheiro Zacarias, nº 182, centro, na cidade de Manoel Ribas-PR, inscrito no CPF sob Nº 007.784.339-86 e portador da Carteira de Identidade Civil Nº 7.542.565-1 SESP- PR.

TABELIONATO
Manoel Ribas

PSA
Vice. Sota Capataz

Handwritten signatures and stamps on the right margin.

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page.

2º Guaiaca (2º Tesoureiro): VALDAIR FERREIRA DE FREITAS, brasileiro, casado, agricultor, residente na Fazenda São Bento -- Estrada Nova Tebas - Cataporanga, Município de Nova Tebas e Comarca de Manoel Ribas - Pr, inscrito no CPF sob Nº 046.561.909-69 e portador da Carteira de Identidade Civil Nº 8.834.019-1 SESP- PR;

Conselho de Vaqueanos (Conselho Fiscal):

1º Vaqueano (Conselheiro Fiscal): PAULO SERGIO RICKLI, brasileiro, casado, agricultor, residente na Fazenda Vargem Grande, comunidade Rio do Padre no município e comarca de Manoel Ribas - PR, inscrito no CPF sob Nº 844.433.679-34 e portador da Carteira de Identidade Civil Nº 5.221.208-1 SESP- PR.

2º Vaqueano (Conselheiro Fiscal): LUIZ ELOI C. MARCONDES, brasileiro, casado, agricultor, residente na Fazenda São Luiz, município de Pitanga - PR, inscrito no CPF sob Nº 285.764.709-34 e portador da Carteira de Identidade Civil Nº 1.163.459-1 SESP- PR;

3º Vaqueano (Conselheiro Fiscal): VITORINO MACIEL, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua Sete de Setembro, nº 811, centro, cidade e Comarca de Manoel Ribas-PR, inscrito no CPF sob Nº 149.522.549-68 e portador da Carteira de Identidade Civil Nº 703.728-7 SESP- PR;

4º Vaqueano (Conselheiro Fiscal): CELSO DELLALIBERA, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua 1º de Maio, nº1187, Centro, na cidade de Manoel Ribas - PR, inscrito no CPF sob Nº 424.703.669-68 e portador da carteira de identidade civil RG Nº 1.480.832-9 SESP- PR;

5º Vaqueano (Conselheiro Fiscal): JOÃO DE PAULA XAVIER, brasileiro, separado, advogado, residente na Rua Santos Dumont, nº 26, centro, na cidade de Manoel Ribas - PR, inscrito no CPF sob Nº 275.612.759-00 e portador da Carteira de Identidade Civil Nº 1.000.494-2 SESP- PR;

Suplente Conselho de Vaqueanos (Suplente de Conselho Fiscal)

1º Suplente de Vaqueano (Suplente de Conselho Fiscal): RENATO ROMAGNOLLO, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua Sete de Setembro, nº 429, centro, na cidade de Manoel Ribas - PR, inscrito no CPF sob Nº 435.713.529-04 e portador da Carteira de Identidade Civil Nº 226.330-9 SESP- PR;

2º Suplente de Vaqueano (Suplente de Conselho Fiscal): MOACIR MARCELINO, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua Duque de Caxias, nº 52, Centro, na cidade de Manoel Ribas- PR, inscrito no CPF sob Nº 523.347.839-00 e portador da Carteira de Identidade Civil Nº 3.908.397-3 SESP- PR;

3º Suplente de Vaqueano (Suplente de Conselho Fiscal): ORLEI LUIZ BISCHETO, brasileiro, casado, agropecuarista, residente na Fazenda Santa Lucia, Patrimonio Bela Vista, Município de Nova Tebas e Comarca de Manoel Ribas - PR, inscrito no CPF sob Nº 744.378.449-04 e portador da Carteira de Identidade Civil Nº 6.111.516-3 SESP- PR;

ATENTACAO
NO VERSO

PS 2
Carli de Barros

[Handwritten signatures and initials]

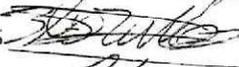
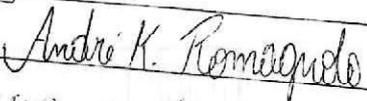
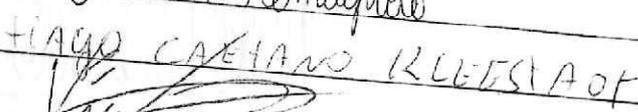
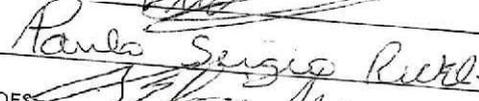
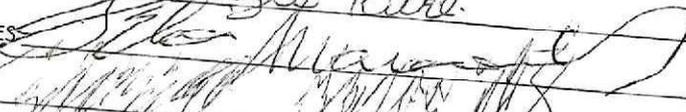
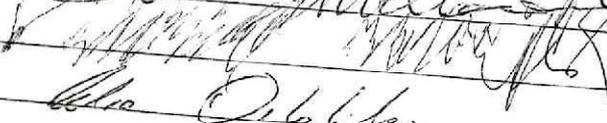
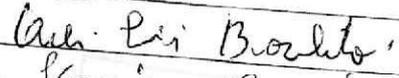
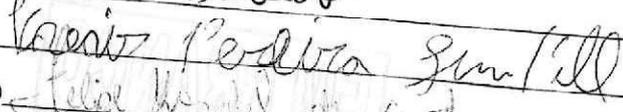
Diretores de Departamentos

1° Capataz de Invernada Campeira: EVAIR PEREIRA LEMKUHL, brasileiro, casado, agricultor, residente na Rua Paraíba, N° 111, Centro, cidade de Manoel Ribas - PR, inscrito no CPF sob N° 065.873.079-73 e portador da Carteira de Identidade Civil N° 9.084.176-9 SESP- PR;

2° Capataz de Invernada Campeira: FELIPE KOSCHEL DE CASTRO, brasileiro, solteiro, médico veterinário, residente na Rua Goiás, nº 126, centro, na cidade e Comarca de Manoel Ribas-PR, inscrito no CPF sob N° 094.512.559-31 e portador da Carteira de Identidade Civil N° 10.652.996-5 SESP- PR.

Em seguida o Sr. Presidente Valdaír proclamou o resultado, sendo ELEITOS E EMPOSSADOS todos os componentes acima elencados, para o período de 01/01/2024 à 31/12/2025, passando a partir desta data a exercerem os poderes e responsabilidades regidos pelo Estatuto Social.

Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes.

- 1) VALDAIR CAETANO DE FREITAS 
- 2) CARLOS ALEXANDRE DE ALMEIDA 
- 3) APARECIDO ALVES RIBEIRO 
- 4) ANDRE KAULING ROMAGNOLLO 
- 5) TIAGO CAETANO KLEESTADT 
- 6) VALDAIR FERREIRA DE FREITAS 
- 7) PAULO SERGIO RICKLI 
- 8) LUIZ ELOI C. MARCONDES 
- 9) VITORINO MACIEL 
- 10) CELSO DELLALIBERA 
- 11) JOÃO DE PAULA XAVIER 
- 12) RENATO ROMAGNOLLO 
- 13) MOACIR MARCELINO 
- 14) ORLEI LUIZ BISCHETO 
- 15) EVAIR PEREIRA LEMKUHL 
- 16) FELIPE KOSCHEL DE CASTRO 



TABELIONATO DE NOTAS DE MANOEL RIBAS / PR
Liane Vieira Helmos - Tabellia de Notas
Av. Sete de Setembro, 1.400 - sala 3 - Centro - CEP: 85260-000 - Fone: (43) 3.135-1151

Autenticação
A presente cópia está conforme ao documento me apresentado
Do que dou fé, 10 de Março de 2024.


ALINE DE LARA WIGGERS LEHMKUHL - ESCRIVENTE
INDICADA ADL

Serventia Registral de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica
Selo Nº SFTD16eTfnFyzxbnRNaZF754q
Consulte esse selo em <http://horus.fumarnet.com.br/consulta>

Manoel Ribas - Paraná
Apresentado hoje. Averbação sob nº 0000466
Livro nº A-019 as F. 11has 1-07
Protocolado sob nº 0001784

De Registro Integral
Manoel Ribas-PR. 21 de fevereiro de 2024
Leoni Dircksen
Escrivente Juramentada

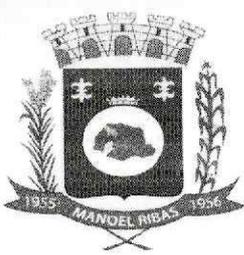
Emolumentos R\$27,700 VR: 3,000 Funrejus R\$11,07 ISSQN: R\$462 FUNDEP
R\$1,55 Selo R\$200 Distribuidor R\$15,19 Digitalização R\$3,37 Total R\$61,45




AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

EM BRANCO

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

CERTIDÃO DE VIGÊNCIA DA LEI N° 003/2013

Vereador Márcio Patera

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Manoel Ribas PR.

No uso das atribuições que me são conferidas e atendo o requerimento do CTG coração do Paraná de Manoel Ribas, CERTIFICO que, os arquivos da secretaria da Câmara de Vereadores, verifiquei que a Lei Municipal n° 003/2013, 26 de fevereiro de 2013, que declara Utilidade Pública Municipal, está vigente desde a sua publicação até a presente data.

Sala presidência da câmara municipal de Manoel ribas PR, 18/03/2024.

MARCIO PATERA
Presidente

TABELIONATO DE NOTAS DE MANOEL RIBAS / PR
Liane Vieira Holmos - Tabela de Notas
Av. Sete de Setembro, 1400 - Sala 3 - Centro - CEP: 85260-000 - Fone: (43) 3435-1151

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) Assinada(s):
(557865K0) - MARCIO PATERA

Do que dou fé, 18 de Março de 2024

ALINE DE LARA WIGGERS LEHMKUHL
ESCREVENTE INDICADA ADLWL
FUNARPEN - SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFTN1VGNyb.FG49m-eTdJc.1592q



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS
Estado do Paraná

LEI Nº 003/2013

SÚMULA – Declara de Utilidade Pública o Centro de Tradições Gauchas Coração do Paraná, e da outras providências.

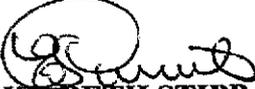
A Câmara de Vereadores do Município de Manoel Ribas, Estado do Paraná, aprovou e eu, Elizabeth Stipp Camilo, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública o Centro de Tradições Gauchas Coração do Paraná, legalmente constituído através do seu Estatuto devidamente registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Manoel Ribas, inscrito no CNPJ nº 78.604.394/0001-84, situado às margens da Rodovia PRT-487, saída para Cândido de Abreu, neste Município.

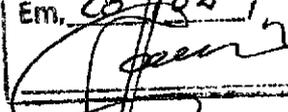
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Raul Ferreira Messias, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze (26/02/2013).

Publique-se e Registre-se


ELIZABETH STIPP CAMILO
Prefeita Municipal

Prefeitura M. M. Ribas
PUBLICADO
Jornal: <i>Folha do Norte</i>
Edição: <i>Nº 6.618</i>
Em, <i>28</i> / <i>02</i> / <i>2013</i>



Manoel Ribas, 15/03/24

RELATÓRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS DE MARÇO/23 À FEVEREIRO/24

O CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS CORAÇÃO DO PARANÁ, CNPJ. 78.604.394/0001-84, com sede e domicílio na Rodovia Prt 487, próximo ao trevo de saída para Cândido de Abreu, Município de Manoel Ribas, Estado do Paraná, CEP. 85.260-000; neste ato representado pelo Presidente o Sr. VALDAIR CAETANO DE FREITAS, portador do CPF. 523.424.259-53, adiante assinado. Declara e atesta para fins de concessão de Título de Utilidade Pública Estadual destinada ao CTG Coração do Paraná, para a realização de suas atividades culturais, recreativas e desportivas sem fins lucrativos, que o CLUBE realizou as seguintes atividades nos últimos 12 (doze) meses:

- Março/23 :
 - Aulas de danças semanais de 02 horas, com aproximadamente 30 casais.

- Abril/23 :
 - Rodeio Crioulo Interestadual (03 dias), com provas de laços, provas de rédeas, provas de chasque, provas de laços de vaca parada para crianças até 11 anos (aproximadamente 40 crianças). Público visitante em torno de 4 mil e com aproximadamente 300 participantes nas provas.
 - Baile com a Banda Xirú Missioneiro (01 noite) com público de aproximadamente 350 pessoas.
 - Aulas de danças semanais de 02 horas, com aproximadamente 30 casais.

- Maio/23:
 - Aulas de danças semanais de 02 horas, com aproximadamente 30 casais.
 - Baile com a Banda os Serranos (01 noite) com público de aproximadamente 700 pessoas.



- Junho/23:
 - Aulas de danças semanais de 02 horas, com aproximadamente 30 casais.
- Julho/23:
 - Aulas de danças semanais de 02 horas, com aproximadamente 30 casais.
- Agosto/23:
 - Aulas de danças semanais de 02 horas, com aproximadamente 30 casais.
- Setembro/23:
 - Aulas de danças semanais de 02 horas, com aproximadamente 30 casais.
- Outubro/23:
 - Aulas de danças semanais de 02 horas, com aproximadamente 30 casais.
 - Baile com a Banda Brasil 2000 com público estimado de 600 pessoas.
- Novembro/23:
 - Aulas de danças semanais de 02 horas, com aproximadamente 30 casais.
- Dezembro/23:
 - Aulas de danças semanais de 02 horas, com aproximadamente 30 casais.
- Janeiro/24:
 - Aulas de danças semanais de 02 horas, com aproximadamente 30 casais.
- Fevereiro/24:
 - Aulas de danças semanais de 02 horas, com aproximadamente 30 casais.

E, por ser a expressão da verdade, firma o presente relatório.

TABELIONATO
Manoel Ribas
Presidente

[Handwritten Signature]

TABELIONATO DE NOTAS DE MANOEL RIBAS / PR
 Liane Vieira Holmes - Tabelião de Notas
 Av. Sete de Setembro, 1400 - sala 3 - Centro - CEP: 85260-000 - Fone: (43) 3435-1151

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) Assinada(s):
 5b98btt2]-VALDAIR CASTRO DE FARIAS

Do que dou fé, 18 de Março de 2024

ALINE DE LARA WIGGERS LEHMKUHL
 ESCRIVENTE INDICADA ADLWL
 FUNARPEN - SELO DE FISCALIZAÇÃO
 SFTN1.VG.rvd.FG49m-4TrJc.1582q

[Handwritten Signature]

[Circular Stamp: TABELIONATO DE NOTAS DE MANOEL RIBAS]

[QR Code]



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DECLARAÇÃO Nº 57/2024

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pelo Centro de Tradições Gaúchas “Coração do Paraná”, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 78.604.394/0001-84, com sede no município de Manoel Ribas, saída para Cândido de Abreu, s/n, Estado do Paraná, o qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 09 de abril de 2024.

ALEXANDRE CURI
Deputado Estadual - 1º Secretário



DEPUTADO ALEXANDRE CURI

Documento assinado eletronicamente em 09/04/2024, às 10:31, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#!/documento> informando o código verificador **57** e o código
CRC **1A7D1F2E6F6D9FD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 15028/2024

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 9 de abril de 2024** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 207/2024**.

Curitiba, 9 de abril de 2024.

Camila Brunetta
Mat. 20.373



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 09/04/2024, às 15:24, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **15028** e o código CRC **1B7B1A2F6B8E7CA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 15043/2024

Autor: DEPUTADO ALEXANDRE CURI

Interessado: CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS "CORACÃO DO PARANÁ"

Projeto de Lei nº: 207/2024

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de Dezembro de 2013.

Curitiba, 11 de Abril de 2024.

Cristiane Cleto Melluso
Mat. 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 11/04/2024, às 08:33, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **15043** e o código CRC **1B7F1D2A8D3C5DC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 15044/2024

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 11 de Abril de 2024.

Cristiane Cleto Melluso

Matrícula 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 11/04/2024, às 14:17, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **15044** e o código CRC **1E7E1C2F8E5F5FD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 9604/2024

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Camila Brunetta
Mat. 20.373



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 11/04/2024, às 14:22, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **9604** e o código CRC **1D7E1F2F8C5E6FB**